



Município de Enéas Marques

LEI ORDINARIA Nº. 1019/2016

Dispõe sobre fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice – Prefeito Municipal e do Secretário de Governo do Município de Enéas Marques – Pr., para a gestão de 2017/2020.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, MAIKON ANDRE PARZIANELLO PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º FICAM FIXADOS OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES/PR., PARA A GESTÃO DE 2017/2020.

§ 1º O subsídio do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR., fica fixado em R\$ 13.324,62 (treze mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).

§ 2º O subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR., fica fixado em R\$ 3.855,00 (três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais) ao mês.

§ 3º O subsídio do Secretário de Governo do Município de Enéas Marques/PR., fica fixado em R\$ 5.381,00 (cinco mil e trezentos e oitenta e um reais) ao mês.

Artigo 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes, suplementados se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 01 DE JUNHO DE 2016.


MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SANÇÃO

LEI Nº 1019/2016

Gabinete do Prefeito Municipal em 01/06//2016.

Despacho: Maikon Andre Parzianello, Prefeito de Enéas Marques – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições a mim conferidas, Sanciono e Promulgo a presente Lei.


Maikon André Parzianello
Prefeito Municipal